



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Projeto: PROJETO DE LEI N.º 038/2026

Comissão: Comissão de Constituição e Justiça
Presidente: Alcemir Oliveira da Cruz
Vice-presidente: Antonio Joarilso Lins Rodrigues
Membro: Gilmar Francisco Ribeiro

Ementa: Denomina unidade escolar pública municipal e dá outras providências.

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

Relator(a) Designado(a): Antonio Joarilso Lins Rodrigues

I – Exposição da Matéria em Exame

Trata o presente projeto de Lei de autorizar o Poder Executivo Municipal a denominar a Escola Municipal Professora Irene Barrida Gauer – Ensino Fundamental a unidade escolar pública municipal.

II – Voto do Relator

O Projeto de Lei é de interesse para o Município de General Carneiro/PR, e tem por objetivo promover a regular denominação de unidade escolar pública municipal, assegurando sua adequada identificação e inserção nos registros oficiais. O Projeto de Lei tem por finalidade denominar a nova unidade escolar em fase final de construção no Município de General Carneiro como Escola Municipal Professora Irene Barrida Gauer – Ensino Fundamental. Inicialmente, cumpre esclarecer que houve tentativa anterior de denominação por meio de legislação elaborada pelo Poder Legislativo; contudo, verificou-se que tal norma utilizou dados vinculados a outra unidade escolar já existente, o que inviabiliza sua utilização para fins de cadastro e regularização junto ao Ministério da Educação, especialmente perante o FNDE. De acordo com as diretrizes do MEC/FNDE, a criação de nova unidade escolar exige lei específica, contendo a identificação correta e individualizada do novo estabelecimento de ensino, não sendo admitida a utilização de ato normativo que trate de escola diversa, tampouco a simples alteração de nomenclatura de unidade já existente para fins de registro de nova escola. Dessa forma, a presente proposição visa sanar essa inconsistência formal e legal, assegurando a correta instituição da nova escola perante os órgãos competentes, viabilizando seu regular funcionamento, cadastramento nos sistemas oficiais e o recebimento de recursos públicos vinculados à educação.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Além do necessário ajuste técnico-administrativo, a escolha do nome Professora Irene Barrida Gauer constitui justa homenagem à profissional que dedicou sua vida à educação, contribuindo significativamente para o desenvolvimento educacional e social da comunidade local. Ao atribuir seu nome à nova unidade escolar, perpetua-se sua memória e seu legado, servindo de inspiração para futuras gerações de alunos, educadores e cidadãos. Dessa forma, a presente proposição atende ao interesse público, tanto sob o aspecto legal e administrativo quanto no reconhecimento de personalidades que marcaram positivamente a história do Município.

Com relação à adequação do presente projeto de Lei ao ordenamento jurídico como um todo, à primeira vista o projeto parece revestir-se de condições de legalidade não encontram-se contrariedades ao disposto na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná bem como na Lei Orgânica do Município de General Carneiro – PR. A tramitação do presente projeto de Lei obedeceu ao disposto na Lei Orgânica do Município e ao procedimento previsto no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Assim, sendo a matéria de interesse do Município de General Carneiro, e obedecendo à Legislação Vigente, o voto é pela emissão de parecer favorável ao projeto de Lei.

III – Deliberação da Comissão

Visto, relatado e discutido o presente projeto de Lei, esta comissão acompanha o voto do Sr.(a) Relator(a), para o fim de emitir parecer favorável ao Projeto de Lei n.º 038/2026.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná,
em 27 de abril de 2026.

Presidente: Alcemir Oliveira da Cruz

Vice-presidente: Antonio Joarilso Lins Rodrigues

Membro: Gilmar Francisco Ribeiro